



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 271
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT TOTAL	UNIT	VR. TOTAL
1	Caixa arquivo morto 250x130x350mm. Pacote com 10 unidades.	Pct	122	R\$ 107,87	R\$ 13.159,73
2	Caderno capa dura costurado, 96 fls, folhas pautadas, formato: 200mmx275mm, capa e contracapa papelão, folhas internas 56g	Und	330	R\$ 17,46	R\$ 5.762,90
3	CADERNO ESPIRAL 200FLS PCT 05UN de arame revestido; espessura de 1,2 mm; no formato 1/4; com capa em 1 cor, pesando no mínimo 782g/m²; com 200 folhas; gramatura da folha no mínimo 50 g/m²; pacote com 05 unidades	Und	300	R\$ 137,95	R\$ 41.386,00
4	Caderno Espiral Capa Dura Universitário 1 Matéria Happy 80 Folhas possui capa dura com a parte interna decorada, bolsa plástica para guardar trabalhos e anotações, folha com adesivos funcionais, folhas pautadas decoradas e espiral colorido. Formato: 200mm x 275mm Gramatura: 56 g/m² Número de folhas: 80 folhas	Und	250	R\$ 27,81	R\$ 6.952,50
5	Caixa correspondência em acrílico dupla	Und	65	R\$ 84,62	R\$ 5.500,08
6	Caixa correspondência em acrílico simples	Und	65	R\$ 42,80	R\$ 2.782,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 272
Rubrica

7	Caixa correspondência empoliestireno tripla articulável, com hastes metálicas medindo 6x14.5x37cm	Und	260	R\$ 136,62	R\$ 35.520,33
8	Pasta az lombo estreio.	Und	460	R\$ 36,00	R\$ 16.558,47
9	Pasta az lombo largo.	Und	600	R\$ 49,03	R\$ 29.418,00
10	Pasta com elástico 17mm pct com 10und	Pct	850	R\$ 62,47	R\$ 53.099,50
11	Pasta com elástico fina de papelão pct com 10und	Pct	690	R\$ 37,50	R\$ 25.875,00
12	Pasta com elástico 55mm	Und	710	R\$ 16,48	R\$ 11.703,17
13	Pasta com elástico polipropileno	Und	870	R\$ 10,92	R\$ 9.497,50
14	Pasta cartão duplex formato 335mmx230mm, pacote com 10 unidades.	Pct	510	R\$ 67,88	R\$ 34.620,50
15	Pasta catálogo com 50 folhas, envelope extra grosso 0,20 245x325mm.especificação: abertura lombo para inclusão de envelopes plásticos, capacidade total para aprox. 150 envelopes, parafusos metálicos protegidos. Dimensões da pasta 242 x 330 mm, em courvin preto.	Und	320	R\$ 59,92	R\$ 19.173,33
16	Pasta com canaleta fume pct com 10 formato 227x300mm	Pct	810	R\$ 68,50	R\$ 55.485,00
17	Pasta grampo trilho tamanho: a4 material: polipropileno transparência: transparente cor verde prendedor: grampo trilho com presilha plástica dimensões: 230x310x16mm peso: 81,5g material atóxico e 100% reciclável.	Und	650	R\$ 10,11	R\$ 6.571,50
18	Pasta plástica com grampo trilho cores sortidas. Medidas 340x255mm	Und	900	R\$ 9,98	R\$ 8.985,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 273
Rubrica

19	Pasta plástica em l formato a-4 sortido. Pacote com 10 unidades	Pct	310	R\$ 43,97	R\$ 13.629,67
20	Pasta plástica em l formato ofício sortido. Pacote com 10 unidades	Pct	310	R\$ 46,27	R\$ 14.342,67
21	Pasta polionda arquivo morto, medida (mm) 400x140x260 (comprimento, x largura x altura), espessura: 2 mm, cores diversas.	Und	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
22	Pasta registrador az ofício cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Papeletas com tamanho apropriado para espaço de identificação. Mecanismo niquelado tipo exportação, visor e compressor plásticos. Medidas: 345mm dorso: 80mm cor: preto tamanho: ofício	Und	410	R\$ 27,40	R\$ 11.234,00
23	Pasta sanfonada plástica a4 com 12 divisórias	Und	315	R\$ 59,27	R\$ 18.669,00
24	Pasta sanfonada plástica a4 com 31 divisórias	Und	415	R\$ 97,99	R\$ 40.667,23
25	Pasta suspensa kraft 170g haste metal ideal para organizar papéis e documentos feita em cartão kraft hastes plásticas 6 posições para visor e etiqueta dimensões: 361 x 240cm.	Und	200	R\$ 7,47	R\$ 1.494,00
26	Pasta suspensa marmorizada. Especificação: para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em papel cartão 240g/m², com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, de boa qualidade durabilidade e resistência.	Und	220	R\$ 11,92	R\$ 2.622,40
27	Pasta suspensa plastificada	Und	200	R\$ 11,11	R\$ 2.221,33
28	Pasta transparente em plástico prolipropileno, com elástico 3cm	Und	560	R\$ 12,66	R\$ 7.089,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 274
Rubrica

29	Pasta transparente, em plástico prolipropileno, com elástico 5cm	Und	500	R\$ 11,50	R\$ 5.751,67
30	Prancheta de poliesterino grampo metálico ofício cores sortidas, 34,4x23x0,3cm	Und	460	R\$ 31,93	R\$ 14.689,33
31	Prendedor de papel 25mm com 12 unid: prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 25mm.	Cx	50	R\$ 28,23	R\$ 1.411,67
32	Prendedor de papel 32mm com 12unid: prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 32mm.	Cx	30	R\$ 31,88	R\$ 956,30
33	Prendedor de papel 51mm com 12unid: prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 51mm.	Cx	20	R\$ 57,09	R\$ 1.141,87
34	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal diversas cores	Und	615	R\$ 32,15	R\$ 19.772,25
35	Calculadora eletrônica de mesa simples pequena, 12 dígitos, a bateria ou pilha	Und	68	R\$ 54,63	R\$ 3.714,84
36	Bateria/pilha alcalinas 9v, indicadas para aparelhos que precisam de alta performance	Und	450	R\$ 28,67	R\$ 12.900,00
37	Pilha alcalina aa ² pacote com 02und	Pct	520	R\$ 12,44	R\$ 6.470,53
38	Pilha alcalina aaa ² pacote com 02und	Pct	620	R\$ 18,69	R\$ 11.589,87
39	Apontador escolar para lápis. Especificação: material deverá ser de metal, supor resistente, com furo cônico, formato retangular clássico, quantidade de furos 1, tamanho pequeno, cor padrão do fabricante, sem deposito, lâmina, deverá ser de aço inoxidável, aparafusada ou rebitada, ajustada e afiada, conjunto com união	Caixa	110	R\$ 42,76	R\$ 4.703,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 275
Rubrica

	rígida e sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Cx com 24 und				
40	Borracha bicolor 360x213. Especificação: parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. E indicada para apagar escrita de lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. E indicada para apagar escrita de caneta e lápis de cor, caixa com 40 unidades	Caixa	95	R\$ 58,67	R\$ 5.573,18
41	Borracha branca para apagar escrita e grafite. Especificação: protegida por capa removível - (borracha, cor: branca, composição: resinas termoplásticas e pigmentos, macia, dimensão: 42x21x11mm, variação: +/- 10% da dimensão, formato: retangular, uso: apagar escrita a grafite, características adicionais: atóxica e com cinta plástica.). Classe b. Caixa com 18.	Caixa	105	R\$ 67,23	R\$ 7.058,80
42	Borracha de apagar ponteira branca para lápis grafite pacote com 100 und	Pct	65	R\$ 41,07	R\$ 2.669,33
43	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,8mm, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 01 ano, em caixa com 50 unidades.	Caixa	100	R\$ 88,59	R\$ 8.858,67
44	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,8mm, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 01 ano, em caixa com 50 unidades.	Caixa	90	R\$ 84,92	R\$ 7.643,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 276
Rubrica

45	Caneta esferográfica, na cor vermelha, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,8mm, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 01 ano, em caixa com 50 unidades.	Caixa	84	R\$ 83,12	R\$ 6.982,08
46	Caneta hidrocor com 12 cores tam. Pequeno.	Estojo	127	R\$ 15,05	R\$ 1.910,93
47	Caneta hidrocor com 24 cores tam. Grande.	Estojo	125	R\$ 21,94	R\$ 2.742,08
48	Capa para encadernação em pvc, 220mm x 330mm, pacote com 100 unids, cores variadas.	Pct	60	R\$ 112,99	R\$ 6.779,40
49	Corretivo em fita 5mmx6m - bt com 12und	Caixa	40	R\$ 115,20	R\$ 4.608,00
50	Corretivo líquido. Especificação: fórmula à base d'água, apresentação frasco com volume de 18ml, indicado para: correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos, características: cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, ideal para uso pessoal e profissional, características adicionais, lavável, não resseca, não tóxica, sem odor, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Com 12 unidades na caixa.	Caixa	65	R\$ 79,43	R\$ 5.163,18
51	Giz cera, caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Pacote com 12 unidades.	Caixa	310	R\$ 101,43	R\$ 31.444,33
52	REGUA COMUM EM ACRILICO CRISTAL TRANSPARENTE ALTA RESISTENCIA COM MARCADOR MILIMETRADO	Pct	75	R\$ 8,33	R\$ 15.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 277
Rubrica

	COMPRIMENTO DE 30 CM X 35CM DE LARGURA X 03CM DE ESPESSURA				
53	RÉGUA EM ACRÍLICO. Régua transparente em acrílico de 50 cm Resistente, transparente, milimetrada, com 50 cm, e 4 mm de espessura.	Pct	33	R\$ 8,44	R\$ 2.785,20
54	Lápis de cera 12 cores gizão tamanho grande cx com 12und	Caixa	10	R\$ 12,68	R\$ 126,83
55	Lápis de cera 96gr com 12 cores tamanho pequeno cx com 12und	Caixa	130	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
56	Lápis de cor 12 cores grande com 12	Und	140	R\$ 22,35	R\$ 3.129,00
57	Lápis de cor 12 cores pequeno com 12	Und	250	R\$ 10,88	R\$ 2.720,83
58	Lápis preto de grafite nº 2, em madeira, corpo cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7mmx175mm, com marca do fabricante impressa, em caixa com 01 grossa. Cx com 144 unidades	Caixa	75	R\$ 47,00	R\$ 3.525,00
59	Lápis preto, envernizado, material da carga grafite, nº 2b, apontado, caixa com 144 unidades.	Caixa	30	R\$ 99,83	R\$ 2.995,00
60	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	Caixa	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
61	Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	Caixa	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
62	Marca texto, material em plástico, ponta macia, chanfrada não recarregável, cores fluorescentes, variadas. mbalagem com 12 unidades	Caixa	65	R\$ 59,60	R\$ 3.874,00
63	Massa de modelar grande. Com 12 cores 180 gr	Und	230	R\$ 18,67	R\$ 4.293,33
64	Massa de modelar pequena. Com 12 cores 90 gr	Und	230	R\$ 16,95	R\$ 3.897,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 278
Rubrica

65	Mina para grafite nº 0,7 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.	Cx	20	R\$ 11,03	R\$ 220,67
66	Mina para grafite nº 0,9 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.	Cx	20	R\$ 9,83	R\$ 196,50
67	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preto, azul e vermelho. Cx com 12 unidades	Cx	100	R\$ 73,83	R\$ 7.383,00
68	Clips para papéis em aço niquelado, ref.nº3/0. Especificação: caixa com 50 unidades.	Caixa	550	R\$ 9,14	R\$ 5.027,00
69	Clips para papéis, em aço - niquelado, ref.nº2/0. Especificação: caixa com 100 unidades.	Caixa	550	R\$ 10,42	R\$ 5.728,25
70	Clips para papéis, em aço niquelado, ref.nº4/0. Especificação: caixa com 50 unidade.	Caixa	560	R\$ 10,20	R\$ 5.712,00
71	Clips para papéis, em aço niquelado, ref.nº6/0. Especificação: caixa com 50 unidades	Caixa	570	R\$ 9,00	R\$ 5.132,85
72	Clips para papéis, em aço niquelado, ref.nº8/0. Especificação: caixa com 25 unidades	Caixa	560	R\$ 9,35	R\$ 5.236,00
73	Cola branca escolar com 90g, atóxica, em base pva. Especificação: lavável, embalagem com 90g, com bico dosador – validade mínima de 01 ano. caixa com 12 unidades	Caixa	180	R\$ 80,19	R\$ 14.434,80
74	Cola branca líquida atóxica de 1kg. Especificação: em embalagem / tubo de 1 kg a base de água e pva, possui acabamento transparente e flexível, cola 100% lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento, características adicionais atóxica, bico aplicador, tipo líquido.	Und	160	R\$ 43,33	R\$ 6.933,33
75	Cola colorida 25 gr cada cx com 4 unidades	Caixa	70	R\$ 20,77	R\$ 1.453,67
76	Cola colorida com glitter 25 gr cada cx com 6 unidades	Caixa	70	R\$ 28,01	R\$ 1.960,70
77	Cola em bastão 21g, pacote com 12 unidades.	Pct	70	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 279
Rubrica

78	Cola instantânea (supercola). Especificação: composição cianoacrilato. Cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	Und	210	R\$ 16,77	R\$ 3.522,40
79	Cola isopor, composição polivinil acetato. Especificação: pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não toxica tipo liquido embalagem 90gr.	Und	860	R\$ 13,41	R\$ 11.535,47
80	Cola quente bastão fino 7,5mmx30cm especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, eva, etc. Conteúdo: 1kg	Pct	430	R\$ 70,30	R\$ 30.229,00
81	Cola quente bastão grossa 11,2mm x 30cm. Especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, eva, etc. Conteúdo: 1kg	Pct	440	R\$ 73,47	R\$ 32.325,33
82	Alfinete aço - embalagem com 50gr. Especificação: 32 mm cabeça pinos feitos de aço temperado com fio, acabamento niquelado, resistente à ferrugem, perfeitamente adequado para colchas, como os pinos possuem uma ponta afiada e veio forte.	Caixa	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
83	Alfinete colorido para mapa. Especificação: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm, com 50 unidades, com cores diversificadas.	Caixa	20	R\$ 19,23	R\$ 384,67
84	Almofada carimbo azul nº.03. Especificação: confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração.	Und	85	R\$ 13,42	R\$ 1.140,70
85	Apagador para quadro branco. Especificação: com depósito para 2 marcadores, aproximadamente 15cm x 6cm x 5cm (comp x larg x altura), quadro branco ou negro.	Und	130	R\$ 14,29	R\$ 1.857,70
86	Colchete nº 07 com 72 unidades	Caixa	30	R\$ 16,03	R\$ 481,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Fls. Nº 280
Rubrica

87	Colchete nº 08 com 72 unidades	Caixa	30	R\$ 22,25	R\$ 667,50
88	Colchete nº 14 com 72 unidades	Caixa	30	R\$ 31,82	R\$ 954,60
89	Colchete nº 15 com 72 unidades	Caixa	30	R\$ 40,43	R\$ 1.213,00
90	Espiral, tamanho 25 mm, pacote 160folhas pct com 45 unidades	Pct	70	R\$ 47,27	R\$ 3.308,67
91	Estilete lâmina estreita (9 mm), caixa com 12 unidades.	Caixa	37	R\$ 43,13	R\$ 1.595,93
92	Estilete plástico largo. Especificação: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lâmina de 18mm cores sortidas. Caixa com 12 unid	Caixa	20	R\$ 49,18	R\$ 983,60
93	Etiqueta adesiva. Especificação: etiquetas distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couchê ou similar, papel protetor mm carta 216x279 dimensões +/- 5mm 50,80x101,60 mm, numero de colunas por folha 2, numero de etiquetas por folhas 10, apresentação caixa com 100 folhas, complemento, matéria prima papel off-set ou apergaminhado, na cor branca fosco, apresentando cantos arredondados e adesivo acrílico em uma das fases, com superfície lisa e uniforme sem resíduos de pó e de aparas, de fácil aderência às mais variadas superfícies e que sejam facilmente destraváveis.	Caixa	58	R\$ 86,20	R\$ 4.999,31
94	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145 mm de comprimento x 17 mm de largura.	Und	150	R\$ 13,19	R\$ 1.978,50
95	Fita adesiva transparente 12mmx30m.	Und	258	R\$ 6,60	R\$ 1.702,80
96	Fita crepe kraft 48x50cm	Und	440	R\$ 28,05	R\$ 12.342,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 281
Rubrica

97	Fita de plástico transparente 45mmx45mm.	Und	670	R\$ 13,46	R\$ 9.018,20
98	Fita lisa 15mmx30mt (cores variadas)	Und	160	R\$ 21,00	R\$ 3.360,00
99	Grampeador 20cm metal 26/6 para até 30 folhas	Und	180	R\$ 42,33	R\$ 7.619,40
100	Grampeador para grampo 26/6, com base metálica, com alavanca pintada na cor cinza, com depósito de grampo em inox e capacidade para 02 barras com aproximadamente 105 grampos e com capacidade para grampear, até 20 folhas de papel (tipo carb).	Und	200	R\$ 38,33	R\$ 7.666,67
101	Grampeador pistola 106/6/8 corpo metal	Und	62	R\$ 199,80	R\$ 12.387,39
102	Grampeador profissional 100 folhas - 23/6/13	Und	28	R\$ 179,71	R\$ 5.031,88
103	Grampo 26/6 - cx com 1000 und - cobreado	Caixa	200	R\$ 7,17	R\$ 1.433,33
104	Grampo industrial 23/13 - cx com 1000 und	Caixa	40	R\$ 10,63	R\$ 425,20
105	Grampo pistola rocama 106/6 - cx com 5000 und	Caixa	30	R\$ 44,31	R\$ 1.329,40
106	Grampo trilho metal - cx com 50 pares	Caixa	33	R\$ 38,85	R\$ 1.282,05
107	Grampo trilho plástico - cx com 50 und	Caixa	35	R\$ 29,47	R\$ 1.031,33
108	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 13 cm	Und	120	R\$ 13,59	R\$ 1.631,20
109	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 21 cm.	Und	130	R\$ 9,41	R\$ 1.223,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 282
Rubrica

110	Tesoura de 20 cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Und	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
111	Tesoura escolar de picotar	Und	195	R\$ 11,97	R\$ 2.334,15
112	Tesoura escolar sem ponta para uso infantil com cabo de polipropileno lâmina em aço inoxidável. Cx com 30 unidades, 13cm	Caixa	195	R\$ 92,22	R\$ 17.982,90
113	Perfurador de papel com 2 furos – 20 folhas	Und	30	R\$ 39,33	R\$ 1.179,90
114	Perfurador de papel com 2 furos para 30 folhas	Und	130	R\$ 57,45	R\$ 7.467,85
115	Perfurador de papel com 2 furos para 60 folhas	Und	225	R\$ 99,00	R\$ 22.275,00
116	Molha dedos. Especificação: umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	Und	170	R\$ 6,30	R\$ 1.071,00
117	Cartolina comum. Especificação: material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar. Pacote com 100 und	Pct	65	R\$ 200,00	R\$ 13.000,00
118	Envelope branco tamanho a-4 22x32 cx com 100 unidades	Caixa	75	R\$ 74,08	R\$ 5.556,00
119	Envelope branco tamanho medio 20x28 cx com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 78,30	R\$ 4.698,00
120	Envelope pardo, cor ouro, medindo 22x32 cx com 100 unidades	Caixa	70	R\$ 57,50	R\$ 4.025,00
121	Envelope pardo, cor ouro, medindo 24x340. Caixa com 250 unidades	Caixa	60	R\$ 191,33	R\$ 11.479,87
122	Envelope pardo, cor ouro, medindo 37x47 cx com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 173,47	R\$ 10.408,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 283
Rubrica

123	Espiral, tamanho 14 mm, pacote 85 folhas pct com 100 unidades	Pct	20	R\$ 45,00	R\$ 899,93
124	Livro ata 100fls, na cor preto	Und	370	R\$ 34,67	R\$ 12.826,67
125	Livro ata 50fls, na cor preto	Und	220	R\$ 22,94	R\$ 5.046,80
126	Livro ponto 04 assinaturas com 100 folhas.	Und	250	R\$ 40,77	R\$ 10.193,33
127	Livro protocolo com 104 folhas - 16x22	Und	131	R\$ 33,95	R\$ 4.447,45
128	Agenda permanente capa dura,	Und	150	R\$ 40,27	R\$ 6.040,00
129	Agenda permanente, tamanho aproximado: 13,9x21cm, capa em courvin.	Und	200	R\$ 55,64	R\$ 11.128,00
130	Papel 40, branco 66x96cm.	Folha	1150	R\$ 5,00	R\$ 5.750,00
131	Papel a4 – 500 folhas, referencia 75g/m2, branco – 210mmx297mm, contendo 10 resmas por caixa.	Caixa	710	R\$ 340,30	R\$ 245.004,43
132	Papel oficio – 500 folhas, referencia 75g/m2, branco – 216mmx330mm, contendo 10 resmas por caixa.	Caixa	95	R\$ 393,18	R\$ 37.352,42
133	Papel almaço com pauta. Resma com 200folhas	Resma	325	R\$ 41,85	R\$ 13.601,25
134	Papel auto-adesivo para recado, tipo post it (note cole), medindo 76mmx76mm, em bloco com 100 folhas cada, em cores variadas	Bl	570	R\$ 7,49	R\$ 4.267,40
135	Papel camurça a4, 25 folhas cores sortidas, 210mmx297mm	Pct	630	R\$ 38,27	R\$ 24.108,00
136	Papel cartão a4, pacote com 50 folhas 210 gr	Cx	160	R\$ 49,50	R\$ 7.920,00
137	Papel cartão, fosco, com 20 folhas. Cores variadas.	Cx	290	R\$ 53,00	R\$ 15.369,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 284
Rubrica

138	Papel celofane. Especificação: pct com 50 folhas, cores variadas.	Pct	120	R\$ 91,37	R\$ 10.964,40
139	Papel couchê branco a4, com 50 folhas 210mmx295	Pct	80	R\$ 36,57	R\$ 2.925,60
140	Papel crepom cores sortidas pacote com 40 unidades	Pct	120	R\$ 131,62	R\$ 15.794,00
141	Papel e. V. A atoalhado (cores diversa). Pacote com 10 unidades	Pct	380	R\$ 41,53	R\$ 15.780,13
142	Papel e. V. A com glitter. Pacotes com 5 unidades 40x60cm	Pct	380	R\$ 40,83	R\$ 15.515,40
143	Papel e. V. A estampado (diversos).	Und	350	R\$ 10,52	R\$ 3.683,17
144	Papel e. V. A liso (cores diversas) pacote com 10 unidades 40x48cm	Pct	700	R\$ 29,63	R\$ 20.743,33
145	Papel e. V. A ondulado. Pacotes com 10 unidades	Pct	655	R\$ 35,00	R\$ 22.925,00
146	Papel fotográfico com 50unid	Pct	605	R\$ 37,03	R\$ 22.405,17
147	Papel madeira escolar (folha tamanho padrão)	Folha	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
148	Papel manteiga 7,5 metros larg: 30cm	Rolo	520	R\$ 12,22	R\$ 6.354,40
149	Papel seda 100 folhas. 48x60cm	Pct	100	R\$ 37,14	R\$ 3.714,00
150	Papel vergê branco. Pacote com 50 unidades	Pct	160	R\$ 39,48	R\$ 6.316,80
151	Pincel escolar nº 0 redondo pct com 12und	Pct	50	R\$ 41,43	R\$ 2.071,50
152	Pincel escolar nº 10 redondo pct com 12und	Pct	5	R\$ 41,43	R\$ 207,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 285
Rubrica

153	Pincel escolar nº 12 redondo pct com 12und	Pct	10	R\$ 46,08	R\$ 460,83
154	Pincel escolar nº 14 redondo pct com 12und	Pct	5	R\$ 26,48	R\$ 132,40
155	Pincel escolar nº 2 redondo pct com 12und	Pct	5	R\$ 30,28	R\$ 151,40
156	Pincel escolar nº 4 redondo pct com 12und	Pct	5	R\$ 41,43	R\$ 207,15
157	Pincel escolar nº 6 redondo pct com 12und	Pct	5	R\$ 38,94	R\$ 194,70
158	Pincel marcador para quadro branco, com 12 unid	Cx	68	R\$ 256,77	R\$ 17.460,13
159	Pincel marcador permanente para cd/dvd, com 02 pontas, nas cores preta ou vermelha. Cx com 12 unidades	Cx	125	R\$ 44,80	R\$ 5.600,00
160	Pistola para cola quente grande	Und	145	R\$ 65,50	R\$ 9.497,50
161	Pistola para cola quente media	Und	145	R\$ 52,16	R\$ 7.563,68
162	Pistola para cola quente pequena	Und	145	R\$ 46,09	R\$ 6.683,05
163	Quadro branco escolar medindo 100cmx70cm	Und	87	R\$ 520,00	R\$ 45.240,00
164	Quadro branco escolar medindo 200cmx120cm.	Und	40	R\$ 776,63	R\$ 31.065,33
165	Quadro branco escolar medindo 3,00x1,20cm	Und	30	R\$ 1.255,00	R\$ 37.650,00
166	Quadro branco escolar medindo 90cmx60cm	Und	40	R\$ 463,33	R\$ 18.533,33
167	Quadro de aviso 90x60. Especificação: feltro mural card board (espessura 6mm), revestido num lado com feltro acrílico e do outro lado com	Und	95	R\$ 229,67	R\$ 21.818,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 286
Rubrica

	cortiça aglomerada importada. Acabamento com moldura de madeira natural.				
168	Quadro de aviso cortiço, medindo 100 x 70cm	Und	95	R\$ 107,90	R\$ 10.250,50
169	Tecido, em tnt, diversas cores, rolo, com aproximadamente 50 metros.	Rolo	220	R\$ 81,11	R\$ 17.843,47
170	Balões com latex de borracha natural tamanho 6.5 pacote com 50und, diversas cores.	Pct	1500	R\$ 21,87	R\$ 32.805,00
171	Liga nº18 amarela fina com 200und	Caixa	175	R\$ 29,06	R\$ 5.085,50
172	Tinta guache 15ml estojo com 06 cores.	Caixa	450	R\$ 12,24	R\$ 5.508,00
173	Tinta na cor azul, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 40 ml	Caixa	90	R\$ 87,63	R\$ 7.886,40
174	Tinta na cor preta, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 40 ml	Caixa	90	R\$ 87,76	R\$ 7.898,40
175	Tinta para pincel de quadro branco, nas cores preta, azul e vermelha. Cx com 12 unidades, 20 ml	Cx	85	R\$ 133,90	R\$ 11.381,22
176	Tinta plástica artesanato 37ml – pct com 12tb – cores variadas	Pct	60	R\$ 116,78	R\$ 7.006,60
177	Gliter escolar poliester 03grs pct com 12und (cores variadas)	Pct	60	R\$ 21,86	R\$ 1.311,80
178	Reabastecedor para marcador permanente, azul. Caixa com 12 unidades.	Cx	40	R\$ 178,17	R\$ 7.126,93
179	Reabastecedor para marcador permanente, preto. Caixa com 12 unidades.	Cx	40	R\$ 179,03	R\$ 7.161,33
180	Reabastecedor para marcador permanente, vermelho. Caixa com 12 unidades.	Cx	35	R\$ 167,47	R\$ 5.861,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 287
Rubrica

181	Perfuradora para encadernação até 15fls de papel 75grs, no formato até A4 ou 30cm de comprimento, aspiral simples	Und	2	R\$ 696,90	R\$ 1.393,80
182	Guilhotina (extensão de corte de 460mm), capacidade corte de 15 folhas de 75mg/m2, base em aço 350x460mm	Und	2	R\$ 450,58	R\$ 901,16
183	Espiral encadernação 9mm plástico transp.cap.50fls, PCT com 50und	Pct	20	R\$ 54,10	R\$ 1.082,00
184	Espiral encadernação 12mm plástico transp.cap.70fls, PCT com 50und	Pct	40	R\$ 58,60	R\$ 2.344,00
185	Espiral encadernação 17mm plástico transp.cap.70fls, PCT com 100und	Pct	10	R\$ 55,92	R\$ 559,18
					R\$ 1.990.349,94

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica se a presente solicitação ao atendimento as necessidades de interesse público, para atender as ações das Secretarias e Órgãos da Administração Municipal na aquisição de material de expediente, para atender necessidades das ações do Município de Duque Bacelar. Sugere-se a contratação na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços. Atendendo assim as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da PMDB/MA.

2.2. Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Administração Pública Municipal.

2.2.1. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

2.2.2. Justifica se considerando que o material de expediente é suma importância para realização das atividades demandadas.

2.2.3. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 288
Rubrica

3.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

4. DO PREÇO

4.1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2. Como se trata de solicitação com demanda freqüente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto 7892/13, deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENTREGA DE PEDIDOS:

6.1 A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

6.2 O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.3 As entregas dos pedidos serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Administração/ Educação/Saúde/Assistência Social, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação, sob pena de aplicação de multa.

6.4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário responsável pela essa área nomeado pela portaria (de acordo com cada secretaria).

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1-O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede da Secretaria Municipal de Administração/Educação/saúde e Assistência Social observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 289
Rubrica

7.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

7.3- Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

7.2.1 – A contratada deverá fornecer quantidade suficiente para que os setores não fiquem desabastecidos.

7.4 – Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade da municipalidade, sendo informado previamente contratada.

7.5- Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.

7.6 - A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e o contrato correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

7.7- Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

7.8 – A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Anexo I do presente Edital.

7.9- Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

7.10 - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.11- A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.12 - A Prefeitura do Município de Duque Bacelar poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

7.13 – Em caso de produtos com defeito de fabricas, o fornecedor tem a obrigação de substituir o produto no prazo máximo de 20 (vinte) dias.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 4.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 291
Rubrica

10.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI.

10.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº 147/2014.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

10.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

10.4. Para aplicação do disposto no item 6.3, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

10.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 292
Rubrica

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

12.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 293
Rubrica

12.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

12.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 294
Rubrica

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Caberá à empresa:

13.2.1 - cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento; 13.2.2 - realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria solicitante.

13.2.3 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

13.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria solicitante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

13.2.6 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

13.2.7 - Refazer, sem custo para a Secretaria solicitante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

13.2.8 - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.4 Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 295
Rubrica

13.5 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

14.2 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;

14.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.9 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 296
Rubrica

16 - PAGAMENTOS

16.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

16.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

16.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

16.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

16.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail: Determinado nas Ordem de Fornecimento

16.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

16.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

16.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

16.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

16.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

16.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 297
Rubrica

16.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

16.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

18.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

18.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

18.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



PLS. Nº 298
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

18.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº

14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

19.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

19.2 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

19.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

19.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.6 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 299
Rubrica

19.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

19.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 300
Rubrica

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

19.21 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

19.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

19.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

19.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

19.23.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

19.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

19.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

PLS. Nº 301
Rubrica

Qualificação Técnica

19.26 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

19.27 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

19.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

19.29 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. Menor preço por item.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal

14.133/2021, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Duque Bacelar/Ma, 25 de abril de 2025.

Gabriela de Almeida Furtado

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças